



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
“Pelo povo, com transparência e eficiência”
Adm. 2025-2028

LEI Nº 2651/2025

**AUTORIZA A “SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO,
PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS” NO
MUNICÍPIO DE CARANDAÍ.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada no município de Carandaí a “Semana Municipal Da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, no mês de dezembro, mês dedicado à adoção responsável de animais.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos animais:

- I – Estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;
- II – Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público e o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;
- III – Incentivar a proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;
- IV – Conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;
- V – Promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3º Durante a “Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais” poderá ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, bem como a realização de feiras de adoção, com palestras e materiais gráficos educativos tais como folders, cartazes e panfletos, podendo haver parcerias com as empresas de iniciativa privada e ONGS sem fins lucrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 26 de março de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 26 de março de 2025.